

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº __/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada. Possível prática de abuso de poder econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor das denúncias anônimas dando conta da prática de propaganda eleitoral antecipada, bem como de abuso do poder econômico realizadas perante a 51ª Zona Eleitoral através da NIP 0600508-03.2020.6.19.0051, consistente no uso de postagens constantes publicadas pelos perfis falsos “João Plenário” e “Monica Duarte” na rede social *Facebook* em favor do pré-candidato a prefeito, Sr. José Castro.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital, anotando a data de instauração na planilha de controle de prazos dos Procedimentos Preparatórios Eleitorais do Órgão de Execução;
- 2- Juntem-se** ao presente procedimento as notificações feitas à Justiça Eleitoral na NIP citada, para instruir esse PPE;
- 3- Diligenciem-se** os links referentes às postagens de *Facebook* indicadas no NIP, para verificar sua veracidade e data de

publicação, bem como os perfis “João Plenário” e “Monica Duarte”, responsáveis pelas ditas postagens, a fim de apurar se se trata de perfil falso;

- 4- **Encaminhe-se** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 5- **Encaminhe-se** cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Juiz de Direito da 51ª Zona Eleitoral;
- 6- Designo os servidores lotados na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Conceição de Macabu, 08 de outubro de 2020.

AMANDA TEITEL

Promotora de Justiça Substituta em Exercício de Função Eleitoral
Mat. 9067